



Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br Site: www.faxinal.pr.gov.

ANO XXXII

FAXINAL, 10 de fevereiro de 2022

EDIÇÃO 774/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de Inexigibilidade Nº 1/2022, visando a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO LUAN SANTANA NA REINAUGURAÇÃO DO LAGO SARACURA DIA 12/03/2022, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: L S MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - CNPJ: 11.136.197/0001-07

Valor Total do Fornecedor: 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO LUAN SANTANA NA REINAUGURAÇÃO DO LAGO SARACURA	SERV	1	220.000,00	220.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 10 de fevereiro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO LUAN SANTANA NA REINAUGURAÇÃO DO LAGO SARACURA DIA 12/03/2022

Fornecedor: L S MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI CNPJ: 11.136.197/0001-07

- O preço global sem reajuste proposto de aquisição é de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**.
- Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso II da Lei 14133/2021
- **RATIFICO a Inexigibilidade Nº 1/2022**, em conformidade com o processo administrativo nº 16/2022

Faxinal, 10 de fevereiro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2781/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade Nº 1/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: L S MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
CNPJ Nº: 11.136.197/0001-07
OBJETO: O presente Contrato tempor objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO LUAN SANTANA NA REINAUGURAÇÃO DO LAGO SARACURA DIA 12/03/2022

Valor Máximo Estimado: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2022.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 90 dias (três meses), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 10 de fevereiro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Dispensa Nº 7/2022**, visando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO SAMU 192 FAXINAL PR**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: CLAUDIO ANTONIO AVELAR - CPF: 366.585.459-87

Valor Total do Fornecedor: R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA TOTAL ENTRE 134M ² LOCALIZADA NA ÁREA CENTRAL DA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE FAXINAL, DESTINADA AS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 UNIDADE FAXINAL.	MESES	12	1.380,00	16.560,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta reais)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta reais)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 10 de fevereiro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 07/2022

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO SAMU 192 FAXINAL PR

Fornecedor: CLAUDIO ANTONIO AVELAR
CPF: 366.585.459-87

- O preço global sem reajuste proposto de aquisição de **R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta reais)**.
- Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II da Lei 14133/2021.

RATIFICO a Dispensa Nº 07/2022, em conformidade como processo administrativo nº 10/2022

Faxinal, 10 de fevereiro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2782/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa Nº 7/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: CLAUDIO ANTONIO AVELAR

CPF Nº: 366.585.459-87

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO SAMU 192 FAXINAL PR**

Valor Máximo Estimado: R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2022.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 10 de fevereiro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA N.º 053/2022**

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOSUEL MARTINS DOS SANTOS**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Encanador, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 14/02/2022 à 15/03/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal





Município de Faxinal - Poder Executivo



MUNICÍPIO DE FAXINAL
www.faxinal.pr.gov.br



DECRETO N.º 10.832/2.022

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 73, V, da Lei Orgânica Municipal e no art. 5º, “i” parágrafo 1º, do Decreto-Lei n.º 3365/41,

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal em parte do imóvel rural denominado “Fazenda Santa Bárbara” de propriedade de JOSÉ MARQUES MORAIS casado com MARIA ELVIRA DIAS LOPES MORAIS, localizado à beira da estrada para Nova Altamira, neste Município, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade instalar no local o Distrito Industrial II;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado à implantação do Distrito Industrial II atendendo à necessidade da administração e fomento para a implantação de indústrias no município e a readequação da metragem a ser utilizada;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:

- Parte Ideal de 3,8967 ha. com perímetro de 822,92 m, do imóvel rural descrito na matrícula 19.991, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal - Pr, conforme memorial descritivo e planta do imóvel georreferenciado que faz parte do presente decreto;

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO PERÍMETRO GERAL

- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FGE-M-2055**, de coordenadas **Lat 23°59'02.002" S e Long 51°19'45.116" W**, deste segue confrontando com a Fazenda Santa Barbara, de Maria Elvira Dias Lopes Moraes, matrícula 19.991, no azimute de AZ 99°59' e distância de 153,44 m, até o vértice **FGE-M-2056**, de coordenadas **Lat 23°59'02.867" S e Long 51°19'39.771" W**, situado na Faixa de Domínio da Estrada Municipal de Faxinal-PR, deste segue pela referida faixa de domínio com os seguintes azimutes e distâncias: AZ 189°19' e 26,87 m, até o vértice **B8Z-V-3892**, de coordenadas **Lat 23°59'03.729" S e Long 51°19'39.925" W**, AZ 192°35' e 45,66 m, até o vértice **B8Z-V-3891**, de coordenadas **Lat 23°59'05.177" S e Long 51°19'40.277" W**, AZ 193°55' e 58,39 m, até o vértice **B8Z-V-3890**, de coordenadas **Lat 23°59'07.019" S e Long 51°19'40.774" W**, AZ 199°22' e 47,49 m, até o vértice **B8Z-V-3889**, de coordenadas **Lat 23°59'08.475" S e**

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.1332



**MUNICÍPIO DE FAXINAL**www.faxinal.pr.gov.br

Long 51°19'41.331" W, AZ 200°20' e 56,78 m, até o vértice **B8Z-V-3888**, de coordenadas **Lat 23°59'10.205" S** e **Long 51°19'42.029" W**, AZ 200°03' e 39,30 m, até o vértice **B8Z-V-3887**, de coordenadas **Lat 23°59'11.405" S** e **Long 51°19'42.506" W**, situado na Faixa de Domínio da Estrada Municipal de Faxinal-PR, deste segue confrontando com o Sítio Substação, de Julio Antônio Vassoler, matrícula 11.567, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ 279°54' e 3,36 m, até o vértice **B8Z-M-2033**, de coordenadas **Lat 23°59'11.386" S** e **Long 51°19'42.623" W**, AZ 279°59' e 119,49 m, até o vértice **FGE-M-2054**, de coordenadas **Lat 23°59'10.712" S** e **Long 51°19'46.786" W**, deste segue confrontando com a Fazenda Santa Barbara, de Maria Elvira Dias Lopes Moraes, matrícula 19.991, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ 9°59' e 272,14 m, até o vértice **FGE-M-2055**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a implantação do Distrito Industrial II da cidade de Faxinal, nos termos art. 5º, "i", parágrafo 1º do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Art. 3º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica do departamento Jurídico do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Memorial descritivo , Planta do Imóvel georeferenciado.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto de Utilidade Pública nº10.123/2020.

Faxinal, 10 de fevereiro de 2022.


YLSON ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal de Faxinal